



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 47/2023/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 e a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.543.374/0001-41, sediada a Travessa Barão do Triunfo, n. 1046 - Bairro Pedreira, Belém - PA, CEP.: 66080-680, neste ato representada pelo senhor **ALBERTO SILVIO ARRUDA**, conforme atos constitutivos da empresa, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a cláusula primeira e quinta do termo contratual que trata do objeto e preço, respectivamente, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração do item 1, o subitem 1.1 passa a ter a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *facilities*, abrangendo manutenção preventiva, preditiva e corretiva de instalações elétricas, poços artesianos, de estação de tratamento de esgoto - ETE, de raio X, de coberturas e serviços de impermeabilização, de detector de metais, de subestação, de comunicação visual, de Sistema de Drenagem Pluvial, de Sistema de Incêndio, de Sistema de Áudio e Vídeo, de persianas, de esquadrias, de câmeras CFTV, de divisórias, de forros, de elevadores, de grupos geradores, de nobreaks, de sistemas de climatização, de cerca elétrica, de portões eletrônicos, de Sistema de Controle de Acesso (catracas, fechaduras eletrônicas, cancelas, sistema operacional etc.), de Sistema Fotovoltaico, bem como pequenas correções e ajustes de layout, pintura externa e interna e demais serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em geral, no Complexo de Edifícios do TCE/RO localizado em Porto Velho/RO, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Segue abaixo a planilha de resumo do objeto contratado.

Item	Profissional	Quantidade	Total mensal SEM reoneração (2024)	Total anual SEM reoneração (2024)	Total mensal COM reoneração (2025)	Total anual COM reoneração (2025)	Total 2 Anos (2024+2025)
1.1.0	Mensalistas	9	R\$ 103.163,39	R\$ 1.233.336,48	R\$ 105.486,98	R\$ 1.265.843,40	R\$ 2.499.180,24
1.1.1	Pedreiro	1	R\$ 8.328,01	R\$ 99.936,12	R\$ 8.523,35	R\$ 102.280,20	R\$ 202.216,32
1.1.2	Artífice	3	R\$ 22.868,52	R\$ 274.422,24	R\$ 23.383,44	R\$ 280.601,28	R\$ 555.023,52
1.1.3	Eletricista	1	R\$ 9.577,55	R\$ 114.930,60	R\$ 9.814,28	R\$ 117.771,36	R\$ 232.701,96
1.1.4	Engenheiro Civil Jr.	1	R\$ 26.295,60	R\$ 315.547,20	R\$ 27.105,19	R\$ 325.262,28	R\$ 640.809,48
1.1.5	Técnico de refrigeração	1	R\$ 9.745,72	R\$ 116.948,64	R\$ 9.978,98	R\$ 119.747,76	R\$ 236.696,40
1.1.6	Auxiliar de refrigeração	1	R\$ 6.766,22	R\$ 81.194,64	R\$ 6.918,31	R\$ 83.019,72	R\$ 164.214,36
1.1.7	Gerente de Contratos	1	R\$ 19.196,42	R\$ 230.357,04	R\$ 19.763,43	R\$ 237.161,16	R\$ 467.518,20
1.2	Horistas (qtde em horas)	226,33	R\$ 23.178,14	R\$ 278.137,68	R\$ 23.859,47	R\$ 286.313,64	R\$ 564.451,32
1.2.1	Ajudante	5,00	R\$ 155,58	R\$ 1.866,96	R\$ 159,04	R\$ 1.908,48	R\$ 3.775,44

1.2.2	Artífice	25,00	R\$ 1.035,48	R\$ 12.425,76	R\$ 1.060,57	R\$ 12.726,84	R\$ 25.152,60
1.2.3	Eletricista	25,00	R\$ 1.318,66	R\$ 15.823,92	R\$ 1.353,07	R\$ 16.236,84	R\$ 32.060,76
1.2.4	Encanador	10,00	R\$ 342,22	R\$ 4.106,64	R\$ 349,86	R\$ 4.198,32	R\$ 8.304,96
1.2.5	Engenheiro Eletricista	46,67	R\$ 9.096,29	R\$ 109.155,48	R\$ 9.378,80	R\$ 112.545,60	R\$ 221.701,08
1.2.6	Engenheiro Mecânico	41,67	R\$ 8.121,70	R\$ 97.460,40	R\$ 8.373,95	R\$ 100.487,40	R\$ 197.947,80
1.2.7	Marceneiro	5,00	R\$ 177,92	R\$ 2.135,04	R\$ 181,97	R\$ 2.183,64	R\$ 4.318,68
1.2.8	Pintor	5,00	R\$ 177,92	R\$ 2.135,04	R\$ 181,97	R\$ 2.183,64	R\$ 4.318,68
1.2.9	Técnico em Eletrotécnico	38,00	R\$ 1.620,71	R\$ 19.448,52	R\$ 1.660,35	R\$ 19.924,20	R\$ 39.372,72
1.2.10	Técnico de refrigeração	12,50	R\$ 659,32	R\$ 7.911,84	R\$ 676,53	R\$ 8.118,36	R\$ 16.030,20
1.2.11	Auxiliar de refrigeração	12,50	R\$ 472,34	R\$ 5.668,08	R\$ 483,36	R\$ 5.800,32	R\$ 11.468,40
TOTAL ITEM 1			R\$ 126.341,53	R\$ 1.511.474,16	R\$ 129.346,41	R\$ 1.552.157,04	R\$ 3.063.631,20 (Item 1)

Item	Descrição	Resumo	Unidades	Quantidade	Total Anual	Valor Total para 24 meses de execução
2.0.0	Serviços Especializados				R\$ 894.962,94	R\$ 1.789.925,88 (Item 2)
2.1.0	Civil				R\$ 204.261,97	R\$ 408.523,94
2.1.1	Manutenção da pintura externa e interna	Manutenção da pintura externa e interna para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 204.261,97	R\$ 408.523,94
2.2.0	Elétrica				R\$ 200.298,79	R\$ 400.597,58
2.2.1	Manutenção de grupos geradores	Manutenção de grupos geradores para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 61.882,83	R\$ 123.765,66
2.2.2	Manutenção de subestação	Manutenção de subestação para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 44.881,96	R\$ 89.763,92
2.2.3	Manutenção de nobreaks	Manutenção de nobreaks para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 93.534,00	R\$ 187.068,00
2.3.0	Hidrossanitária				R\$ 48.187,86	R\$ 96.375,72
2.3.1	Manutenção de Poços Artesianos	Manutenção de poços artesianos para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 44.189,46	R\$ 88.378,92
2.3.2	Manutenção de ETE	Manutenção de ETE para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 3.998,40	R\$ 7.996,80
2.4.0	Outros				R\$ 276.341,80	R\$ 552.683,60
2.4.1	Manutenção de Sistema de Climatização	Manutenção de Sistema de Climatização para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 168.599,20	R\$ 337.198,40
2.4.2	Manutenção de elevadores	Manutenção de Sistema de elevadores para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 107.742,60	R\$ 215.485,20

2.5.0	Sistema de Segurança Patrimonial			R\$ 165.872,52	R\$ 331.745,04	
2.5.1	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso	Manutenção de sistema de controle de acesso para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 83.612,80	R\$ 167.225,60
2.5.2	Manutenção de detector de metais	Manutenção de detector de metais para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 24.911,24	R\$ 49.822,48
2.5.3	Manutenção de raio X	Manutenção de raio X para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 57.348,48	R\$ 114.696,96
3.0.0	Materiais diversos	24 (vinte quatro) meses de uso de materiais diversos	Unidade	1	R\$ 325.691,86	R\$ 651.383,72 (Item 3)
4.0.0	Serviços diversos sob demanda	Serviços diversos sob demanda para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 29.611,92	R\$ 59.223,84 (Item 4)
TOTAL DA SOMA ITENS 1, 2, 3 E 4					R\$ 5.564.164,64	

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração do item 5, o subitem 5.1 passa a ter a seguinte redação:

"5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A estimativa de valor global desta contratação é de R\$ 5.564.164,64 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

5.1.1. O valor foi inicialmente pactuado com o valor global de R\$ 5.367.673,52 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

5.1.2. Com a formalização do primeiro termo de apostilamento ao contrato foi acrescida a quantia de R\$ 155.808,24 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) decorrente da repactuação calculada e aplicada com base na Convenção Coletiva de trabalho 2024/2024 do Sindicato da Indústria da Construção Civil e Mobil. de Porto Velho e Sindicato dos Trab. na Ind. da Const Civil do Estado de Rondônia. A estimativa do valor global da contratação passou a ser a quantia de R\$ 5.523.481,76 (cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

5.1.3. Com a formalização do primeiro termo aditivo, registra-se o acréscimo de R\$ 40.682,88 (quarenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) ao valor global do contrato decorrente da minoração em 80% das alíquotas sobre a Contribuição sobre a Receita Bruta e majoração em 25% das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre a folha de salários a partir de 1º de janeiro de 2025. Com a alteração, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 5.564.164,64 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

E, para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo Aditivo, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretária-Geral de Administração

(assinado eletronicamente)

ALBERTO SILVIO ARRUDA
Representante legal da CONTRATADA

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

(assinado eletronicamente)

Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Secretário-Geral de Administração, em 02/07/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, Procurador(a) do Estado, em 03/07/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Silvio Arruda, Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0888931** e o código CRC **EECDE0F7**.

Referência: Processo nº 001599/2023

SEI nº 0888931

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: